INDICAÇÃO Nº 444/2023.

AUTOR: VEREADOR WANDERLEY BARROSO

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS - **WILSON MIRANDA LIMA**, COM CÓPIA A DEPUTADA ESTADUAL – **ALESSANDRA CAMPÊLO**, AO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU **– BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** AO MINISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – **CARLOS FÁVARO,** AO SECRETÁRIO DA SEPROR – **DANIEL BORGES**, AO DIRETOR-PRESIDENTE IDAM – **VANDERLEY ALVINO,** AO GERENTE DA UNIDADE LOCAL IDAM-MANACAPURU – **AMARILDO OLIVEIRA,** AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO (SEMPRA) **– ROMUALDO FIGUEIREDO RAMOS**, AO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (ADAF) – **JOSÉ AUGUSTO CORREA,** AO CHEFE DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA) DA AMAZÔNIA OCIDENTAL – **EVERTON CORDEIRO,** AO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) – **SYLVIO MÁRIO PUGA,** AO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) – **ANDRÉ LUIZ NUNES,** A GERENTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) - MANACAPURU – **ESTERLANE DE LIMA PALHETA,** AO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS (IFAM) – **JAIME CAVALCANTE ALVES, AO FUNDO AMAZÔNIA, SOLICITANDO** UNIÃO DE ESFORÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS FUNDAMENTADOS, PARA QUE MUNICÍPIO DE MANACAPURU SEJA CONTEMPLADO COM UM ABATEDOURO DE AVES E UM ABATEDOURO DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. DENTRO DOS PADRÕES DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5. 741, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O Município de Manacapuru destaca-se pela grande criação de animais, de pequeno e médio porte, contribuindo de forma positiva para o PIB (Produto Interno Bruto) do Estado do Amazonas, gerando emprego, renda e provimento na mesa do amazonense.

De acordo com ADAF (Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas) em 2022 o Município tinha oficialmente cadastrado seguinte plantel:

- Suínos - 1.431
- Ovinos - 1.060
- Caprinos - 204
- Equinos - 399
- Aves – 370.000
- Dentre mais.

O Consumo de carne e frango no Brasil vem mostrando crescimento nos últimos anos, 35, 4 % referem a frango e 15, 5 % a carne suína.

Tal fato tem merecido mais atenção nos últimos tempos, com ampla discussão na sociedade organizada sobre a qualidade dos produtos disponíveis no mercado, com foco preferencialmente na clandestinidade e no descontrole sanitário de boa parte dos abatedouros.

Assim o consumidor está tomando consciência da importância de controlar a qualidade dos alimentos. Ainda assim, mais da metade da carne consumida no Brasil vem de abatedouros clandestinos, sem fiscalização e sem condições técnicas para abate dos animais, contrariando todas as regras de higiene. Maus hábitos de compra por parte do consumidor, aliados a ausência de fiscalização e alta sonegação fiscal, reforçam o quadro negativo e a preocupação com a saúde pública.

Na clandestinidade começa um problema que persiste ate final da cadeia produtiva, aspectos essenciais de conservação e higiene são deixados de lado, negando ao consumidor o direito a produtos de qualidade.

Há uma série de regras instituídas pelo governo, a serem servida para o funcionamento legal de abatedouros, as quais são fiscalizadas por órgãos competentes. Segundo RIISBPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem

Animal), os matadouros deverão despor, obrigatoriamente, de instalações aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo dos subprodutos não comestíveis. As possibilidades de lucro com o abate de animais são muito extensas e vão além da simples venda de carne. Basta, para isso, cuidar da qualidade em todas as fases do processo produtivo e de uma agressiva e competente política de comercialização. Capacitação em operar pequenos e médios abatedouros, é uma oportunidade de fornecer subsídios a todos os interessados na montagem e operação desses, abordando aspectos importantes sobre a instalação do pleito em tela.

A montagem e funcionamento de um abatedouro “LEGAL” com uma política agressiva de comercialização de produtos têm rentabilidade e viabilidade econômica garantida, além de evitar sérios problemas à saúde do consumidor causado pela carne contaminada dos abatedouros clandestinos.

As empresas de abate e processamento menos tecnificadas desconhecem os sistemas de qualidade, ou não tem condições de implanta-los, ocasionando uma grande desvantagem competitiva e grave risco a própria sobrevivência. É por conta dessa exposição que solicito estudos e união de esforços das autoridades e instituições aqui destacadas para que devido as possibilidade e legalidade o município de Manacapuru seja contemplado com a presente solicitação, levando em consideração ajuda que os municípios vizinhos poderão também usufruir desse importante investimento.

Conto com o apoio do colendo plenário para aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de agosto de 2023.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
Presidente do PSC Manacapuru
1º Secretário da CMM